

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 573/71 (Reautuado em 23-03-93)  
INTERESSADA : Faculdade de Direito de Franca  
ASSUNTO : Ampliação de vagas  
RELATOR : Cons. Antonio Carbonari Netto  
PARECER CEE Nº 479/93 - CETG - APROVADO EM: 23-06-93

**CONSELHO PLENO**

**1. HISTÓRICO**

A Faculdade de Direito de Franca, por meio de ofício de 15-03-93, reitera solicitação a este Conselho para ampliação do número de vagas de 150 para 250, que serão implantadas no período matutino, tendo em vista a ociosidade das instalações durante esse período.

**2. APRECIÇÃO**

Encontra se o presente processo instruído de acordo com a Deliberação CEE Nº 4/92, fazendo-se dele constar os elementos de informação de que trata seu artigo 3º, a saber:

2.1 Justificativa

A Faculdade justificou o pedido de aumento de vagas da seguinte forma:

PROCESSO CEE Nº 573/71

PARECER CEE Nº 479/93

"... em decorrência das amplas instalações ociosas que temos, de adequada biblioteca, da informatização dos serviços executados na Faculdade, pelo fato de atendermos à demanda escolar do sul de Minas e do nordeste do nosso Estado, e , finalmente, pelo número de interessados em nosso curso,...

"... não haverá problemas na arregimentação do corpo docente, porquanto, avizinhandos se o estabelecimento do regime jurídico único dos servidores públicos municipais, fatalmente será deflagrado o certame público para a admissão de professores; e, certamente, teremos número mais que suficiente de candidatos, posto que a cidade conta com o curso de pós graduação ministrado pela UNESP."

## 2.2 Comprovação de Demanda

Para comprovar a demanda foi anexado o quadro abaixo relativo ao movimento das matrículas e das inscrições de 1989 a 1993:

PROCESSO CEE Nº 573/71

PARECER CEE Nº 479/93

**CONCURSO VESTIBULAR DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA  
MOVIMENTO DAS MATRÍCULAS - DE 1989 A 1993**

Nº	CURSO	SÉRIE	1989		1990		1991		1992		1993	
			VAGAS MAT.	VAGAS MAT.	VAGAS MAT.	VAGAS MAT.						
01	DIREITO	1ª	150	159	150	159	150	153	150	158	150	154
<b>MOVIMENTO DAS INSCRIÇÕES - de 1989 a 1993</b>												
			1989	1990		1991		1992		1993		
			Inscritos 690	Inscritos 661	Inscritos 888	Inscritos 933	Inscritos 1.311	evolução 4%	evolução 34%	evolução 5%	evolução 40%	
<b>PROJEÇÃO TOTAL DE 1989 A 1993 = 90% (noventa por cento)</b>												

### 2.3 Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais

A fim de comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e materiais, a Faculdade enviou a este Conselho os seguintes elementos:

Relação dos Livros e Periódicos existentes na Biblioteca:

a) livros - total de 12.237;

PROCESSO CEE Nº 573/71

PARECER CEE Nº 479/93

b) periódicos - total de 3.480;  
total geral registrado na biblioteca -15.717  
volumes

- Fotografias das seguintes dependências:

a) vista frontal da parte externa e  
acesso;

b) sala de espera para cursos de  
especialização e pós-graduação;

c) sala destinada a cursos de  
especialização, pós graduação e audiovisual;

d) corredor de acesso à sala do 1º ano;

e) sala do 1º ano;

f) plantas da Faculdade de Direito de  
Franca e do projeto da biblioteca.

#### 2.4 Alterações Regimentais

Com a aprovação da ampliação de vagas, objeto do presente pedido, a Faculdade deverá providenciar as alterações regimentais decorrentes.

PROCESSO CEE Nº 573/71

PARECER CEE Nº 479/93

### **3. CONCLUSÃO**

Em função das condições estruturais existentes e da demanda apresentada, este Relator é favorável ao aumento de mais /5 vagas para compor turma, no período diurno, da Faculdade de Direito de Franca. O total de vagas da unidade universitária será doravante de 225 vagas, sendo 150 para o período noturno (em duas turmas) e 75 para o diurno. A instituição deverá providenciar e encaminhar a este Conselho as alterações regimentais pertinentes.

São Paulo, 16 de junho de 1993.

**a) Cons. Antonio Carbonari Netto**

**Relator**

### **4. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 23 de junho de 1993.

**a) Cons. Yugo Okida**

**Presidente da CETG**

PROCESSO CEE Nº 573/71

PARECER CEE Nº 479/93

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de junho de 1993.

**a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA**

**Presidente**